

## PORTARIA Nº 043/2017

*“Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a servidora IVONETE LIRIO FAUSTO”.*

O Diretor Presidente do IPREV CA - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58, XIV da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado no Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/1988 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 13 da Lei Municipal nº 1.047/2006, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária por Idade**, a servidora Sra. IVONETE LIRIO FAUSTO, união estável, matrícula nº 6.062, portadora do RG nº 1200771-5, inscrita no CPF sob o nº 616.407.517-34, efetiva no cargo de Atendente de Consultório Dentário, Referência A-05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos PROPORCIONAIS, conforme processo IPREV-CA nº **2017.02.02572P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento segundo o princípio da preservação do valor real (Art. 40, §8º da CRFB/1998), sendo o provento corrigido pelo mesmo índice e data em que ocorrer o reajuste do RGPS.

Dos Proventos:

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL(R\$)
Provento Proporcional Apurado (Lei nº 10.887/2004)	383,88

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 10 de julho de 2017.

Matheus Pereira Sardenberg  
Diretor Presidente IPREV-CA